

## **REGIMENTO INTERNO DO TEMPLO DO CAOS**

Art. 1o - O Templo do Caos irá se orientar em seus cultos e outras atividades pelos seguintes princípios norteadores deste Regimento Interno: Eficiência; Simplicidade; Fundamentação; Apadrinhamento; Liberdade de Fluxo; Avaliação constante dos Resultados; Ação Voluntária; Demissão; Exclusão.

### **DO PRINCÍPIO FINALÍSTICO**

Art. 2o – As atividades do Templo do Caos usarão meios religiosos, místicos, xamânicos, mágicos, artísticos e psicanalíticos, com objetivo de aprimorar o autoconhecimento do fiel e expandir o culto.

I - O Templo do Caos buscará anualmente expandir o seu quadro de fiéis por meio de processo seletivo contínuo não inferior a cinco meses.

II - Toda atividade feita para o Templo do Caos por seus fiéis será voluntária;

III – Toda atividade feita para o Templo do Caos e pelo Templo do Caos será realizada somente à noite durante os dias úteis e preferencialmente à noite nos demais dias.

### **DO PRINCÍPIO DO APADRINHAMENTO**

Art. 3o - Para ser admitido como Mestre do Templo do Caos, o fiel Incauto deverá:

I - Concluir com êxito o processo seletivo anual que estiver em curso;

II – Ser apadrinhado voluntariamente pelo Mestre que estiver acompanhando-o no momento de conclusão do processo seletivo;

III - Ser aceito por unanimidade em uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA sem conflitos, convocada para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1o – A Madrinha ou o Padrinho passam a ser responsáveis solidários pelos atos dos seus Incautos indicados, inclusive se estes vierem a ser batizados Mestres;

§ 2o – Dentro do Clero, a antiguidade na história do Templo do Caos e do Clã dos Adeptos da Oculta Sophia determinará quem será a pessoa responsável pela solução de conflitos entre membros.

### **DO PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE FLUXO**

Art. 4o - Chama-se fluxo no Templo do Caos qualquer atividade que possa ser contida em definições próprias de procedimentos e de metas.

Parágrafo único - Será líder do fluxo aquele Mestre que voluntariamente iniciá-lo, sendo a pessoa responsável por tomar as decisões para sua condução.

### **DO PRINCÍPIO DE AUTO-GESTÃO**

Art. 5o - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ocorrerá por ocasião do Encontro Nacional Anual de fiéis;

§ 1o - Cabe a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA reformar o presente Regimento Interno.

§ 2o – Entre o Clero será eleito pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA um presidente e um secretário da Assembleia Geral, cabendo ao presidente a direção dos trabalhos e ao secretário a entrega da Ata e da Lista de Presentes.

#### DA INCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 6o - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ocorrerá sempre que convocada por meio de publicação de Edital em seus grupos de e-mail ou na rede social facebook, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

§ 1o - Será vedada qualquer solução de conflitos entre fiéis por meio de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;

§ 2o - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será presidida por um Mestre presente, eleito entre os demais para presidi-la;

§ 3o – O presidente da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA é responsável por entregar ao Reverendo Secretário a lista de presentes e a respectiva ata, em até sete dias do encerramento da mesma.

#### DO PRINCÍPIO DA AÇÃO VOLUNTÁRIA

Art 7o - Todos os Mestres podem ser voluntários para a instrução de Incautos durante o processo seletivo anual, atividade pela qual será reconhecido como MESTRE DE JORNADA ou simplesmente MJ;

§ 1o - O MJ deve acompanhar a instrução do Incauto até a demissão deste ou o término das atividades do processo seletivo anual;

§ 2o – O líder do fluxo do processo seletivo anual poderá realizar a substituição de um MJ por outro na instrução de um Incauto.

#### DO PRINCÍPIO DA AVALIAÇÃO CONSTANTE DOS RESULTADOS

Art. 8o - A fiscalização da atividade dos fluxos do Templo do Caos será feita por qualquer Mestre.

Parágrafo único – Qualquer Mestre poderá declarar um fluxo inativo em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, verificada esta condição por simples anuência ou silêncio dos demais fiéis presentes.

#### DO PRINCÍPIO DA DEMISSÃO

Art. 9o - Será demitido o membro por ato ou omissão voluntária e o Incauto, nos seguintes termos:

I – Será considerado ato voluntário o pedido por escrito de próprio punho e assinado, de membro ou Mestre, requisitando sua saída do quadro de fiéis do Templo do Caos, o qual, após fotografado, deverá ser enviado via Internet para a Diretoria.

II – Será considerada omissão voluntária passível de demissão pela Diretoria, a existência de 5 (cinco) contribuições simbólicas anuais sucessivas, não pagas por membro do Templo do Caos.

III – Será demitido aquele Incauto cujo Mestre de Jornada assim o declarar. Após a demissão, cabe ao MJ informar à Diretoria sobre a demissão e sua causa, no prazo de até 48 horas.

IV – Será demitido pela Diretoria os fiéis Incautos que não demonstrarem, através de seus relatórios de práticas, agir com disciplina, cordialidade e assiduidade no processo seletivo anual.

V – Será demitido aquele fiel cuja Madrinha ou Padrinho declarar ter dado causa a um conflito insanável entre fiéis.

#### DO PRINCÍPIO DA EXCLUSÃO POR VEDAÇÃO À FALTA GRAVE

Art. 10o - Será excluído involuntariamente o fiel que cometer falta grave.

I – Qualquer Mestre poderá pedir para a Diretoria a exclusão de um fiel, fundamentando seu pedido com a narrativa dos fatos e da falta grave cometida;

II – A Diretoria decidirá sobre o pedido de exclusão, sendo que para excluir o fiel são necessários dois votos concordes entre os Diretores.

III – Da decisão da Diretoria pela exclusão de um fiel cabe recurso ao grupo de Madrinhas e Padrinhos que são responsáveis solidários em relação ao ato considerado falta grave.

IV – O recurso será processado por meio de reunião virtual pela Internet, restrita aos responsáveis solidários, com declaração de cada Madrinha ou Padrinho sobre a permanência ou exclusão do fiel.

V - Em caso de divergência, cabe a decisão do recurso à Madrinha ou Padrinho mais antigo na história do Templo do Caos e do Clã dos Adeptos da Oculta Sophia, devendo comunicá-la à Diretoria em um prazo de até 48 horas.

§1º - Dado a expressiva contribuição para a formação do Clã dos Adeptos da Oculta Sophia, antecessor do Templo do Caos, os seguintes Mestres e/ou membros não poderão ser excluídos involuntariamente, sendo reconhecidos pelos seguintes apelidos conhecidos: Zoakista; SataN/Ânker; Broatt; Duende ; Vivi Ventura; Sara.

§2º - Para o fim de avaliar a antiguidade dentro do culto, como critério para demissão e exclusão de fiéis, são considerados válidos os Apadrinhamentos feitos desde o ano de 2003 pelo Clã dos Adeptos da Oculta Sophia.

§3º - Um Mestre ou membro demitido poderá pedir reingresso no Templo do Caos, sendo seu pedido deliberado por uma Assembleia Geral Extraordinária para este fim, e será aceito se houver decisão unânime a favor.

art. 11o – Este Regimento Interno é peça integrante do Estatuto do Templo do Caos e entra em vigor na data da sua publicação.

**São Paulo, 17 de Julho de 2017**

Luís Cleber Galvão de Siqueira

Reverendo Presidente

Templo do Caos 2017/2018 - BRASIL